



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 28 /2019
PROCESSO Nº 69860/2019-04

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E A ALVORECER - ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "ESCOLA PÚBLICA DE SURF ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA"

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRÉS FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal; nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a **ALVORECER - ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS**, doravante designada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, com sede na Rua Ezequiel Freire, nº 192, 13º andar, sala 1308, Bairro Santana, São Paulo/SP, CEP: 02034-000; inscrita no CNPJ 62.511.019/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO JOSÉ FERRAZ TAVARES**, portador da Cédula de Identidade nº 7.751.517-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 656.029.947-34, tem entre si justo e acertado celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto estabelecer ações conjuntas visando o desenvolvimento das atividades na modalidade de Surf Adaptado, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no Projeto "Escola Pública de Surf Adaptado", conforme Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES:

I - disponibilizar espaço físico e a estrutura do Posto de Salvamento 03, localizado na praia do Gonzaga, para o funcionamento das atividades de surf adaptado;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

II - responsabilizar-se pelas inscrições/cadastramento dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO: Compete à Associação:

I - disponibilizar os profissionais para desenvolver as aulas de surf adaptado, sendo 06 (seis) Professores, 01 (um) Coordenador e 01 (um) Terapeuta Ocupacional;

II - fornecer os equipamentos de surf, pranchas e uniformes para os professores e alunos, de acordo com as necessidades das atividades desenvolvidas;

III - permitir a supervisão e fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

IV - participar de reuniões junto com a Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES** quando solicitado;

V - encaminhar para análise e autorização prévia da SEMES todas as alterações no Plano de Trabalho (Anexo Único deste instrumento) que se fizerem necessárias;

VI - facilitar o acesso dos munícipes às informações sobre as atividades oferecidas, fomentando e promovendo a divulgação das mesmas;

VII - responsabilizar-se pela colocação de faixa com brasão do Município de Santos, divulgando as aulas;

VIII - possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo.

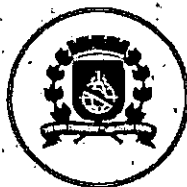
IX - prestar contas ao final da parceria, sobre a execução do Plano de Trabalho e demais obrigações ajustadas;

X - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente ajuste;

XI - manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA COBRANÇA DE VALORES: Fica proibida a cobrança de quaisquer valores ao usuário para prática de atividade objeto do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Esportes fará publicar no Diário Oficial do Município, onde serão oferecidas vagas aos munícipes, portadores de



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

deficiência ou mobilidade reduzida, de ambos os sexos, que atendam aos critérios abaixo relacionados no ato de sua inscrição:

- I - comprovante de residência no Município de Santos;
- II - atestado médico de capacidade para prática esportiva;
- III - documento de identidade;
- IV - 01 (uma) foto 3x4;
- V - autorização expressa do responsável legal, quando couber.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O **MUNICÍPIO** designará um Gestor Local, que terá a responsabilidade de acompanhar e avaliar a atividade realizada conforme determinado no Plano de Trabalho, (Anexo Único deste instrumento).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE: É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Acordo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ASSOCIAÇÃO**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a enviar relatório trimestral à Secretaria Municipal de Esportes - SEMES com o resumo das atividades e desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou rescindindo a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS: A execução do presente Acordo, não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesa extraordinária ao **MUNICÍPIO**, além daquelas ordinariamente previstas em seu orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Acordo quando não comportarem solução na forma descrita nas Cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente Acordo de 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que Ana Karina Santos da Silva Blasco, o digitei, dato e assino. *AKB*

Santos, 27 / 12 / 2019.



**GELASIO AYRES FERNANDES
JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTES**



**SILVIO JOSÉ FERRAZ TAVARES
ALVORECER - ASSOCIAÇÃO DE
SOCORROS MÚTUOS**



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 69.860/2019-04

**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO**



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS:

1.1 – Orgão/Entidade Proponente **MUNICÍPIO DE SANTOS**

Endereço: PRAÇA MAUA – S/N CENTRO

CNPJ : 58.200.015/0001-83

Cidade – Santos

UF : SP

CEP : 11030-000

1.2 – Entidade Proponente

ALVORECER - ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS

Rua Ezequiel Freire, 192 - 13º andar - sala 1308

CNPJ : 62.511.019/0001-50

Cidade: São Paulo

UF : SP

CEP : 02.034-000

2 – PROJETO: “Escola Pública de Surf Adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida”

2.1 – Local de execução:

Junto ao Posto de Salvamento 3, Praia do Gonzaga;

2.2 – Objetivo:

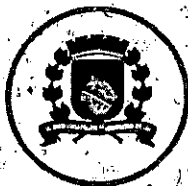
Estabelecer ações conjuntas visando o desenvolvimento das atividades de surf, voltadas para pessoas com algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida.

2.3 – Justificativa:

Sendo a cidade de Santos uma Cidade litorânea com vocação para a prática de esportes a beira-mar, este projeto visa aproveitar esta vocação natural da cidade para oferecer aos munícipes com algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida uma alternativa saudável de prática esportiva;

Com a prática do surf adaptado, a intenção é promover a saúde e o bem-estar dos alunos, melhorar o funcionamento cardiovascular, fortalecer os músculos; além de oferecer ao munícipe com algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida uma melhor qualidade de vida.

3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir de 02 de Janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

46

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

- 4.1 – Seleção e Cadastramento: Será feito o cadastramento no próprio local das atividades, com os alunos (as) até completar o limite de vagas.
- 4.2 – Limite de Vagas: O número de vagas aos participantes será de 120 alunos.
- 4.3 – Período das Aulas: Início: 02/01/2020 Término: 02/01/2021
- 4.4 – Horário de Funcionamento: A Escola Pública de Surf Adaptado, funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Os alunos poderão se matricular nos horários disponíveis, seguindo orientação do profissional responsável.

ASSINATURAS

5 – Proposto: **Gelasio Aguiar Fernandes Junior** – Secretário Municipal de Esportes

Ass.:

6 – Proponente: **Silvio José Ferraz Tavares** - Alvorecer - Associação de Socorros Mútuos

Ass.: